

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CARAUARI, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., no uso dos direitos que por Lei lhe são conferidos;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CARAUARI, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 125.947.746,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAIS
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	7.906.100,00
Receitas de Contribuições	2.269.400,00
Receita Patrimonial	2.351.516,00
Receita de Serviços	23.100,00
Transferências Correntes	119.571.212,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Receita Intra	3.392.500,00
SUB - TOTAL	135.518.828,00
(R) Deduções	9.571.082,00
Total	125.947.746,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 125.947.742,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 94.131.415,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 31.816.327,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	4.061.530,00	0,00	4.061.530,00
GABINETE DO PREFEITO	3.952.000,00	0,00	3.952.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.158.000,00	0,00	5.158.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.784.800,00	0,00	1.784.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	58.359.999,00	0,00	58.359.999,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA	1.476.000,00	0,00	1.476.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.127.000,00	7.127.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.576.200,00	1.576.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	7.091.036,00	0,00	7.091.036,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE	2.212.400,00	0,00	2.212.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.972.700,00	0,00	1.972.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.213.200,00	0,00	1.213.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.742.397,00	1.742.397,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	92.800,00	5.496.500,00	5.589.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.874.230,00	15.874.230,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	482.000,00	0,00	482.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.274.950,00	0,00	6.274.950,00
TOTAL GERAL	94.131.415,00	31.816.327,00	125.947.742,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	10.500.800,00	0,00	10.500.800,00
AGRICULTURA	1.972.700,00	0,00	1.972.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.318.597,00	3.318.597,00
CULTURA	730.000,00	0,00	730.000,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	58.359.999,00	0,00	58.359.999,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
ENERGIA	300.000,00	0,00	300.000,00
GESTAO AMBIENTAL	2.212.400,00	0,00	2.212.400,00

HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
LEGISLATIVA	4.061.530,00	0,00	4.061.530,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.496.500,00	5.496.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.367.750,00	0,00	6.367.750,00
SANEAMENTO	579.480,00	0,00	579.480,00
SAÚDE	0,00	23.001.230,00	23.001.230,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.695.200,00	0,00	1.695.200,00
TRANSPORTE	459.700,00	0,00	459.700,00
URBANISMO	5.651.856,00	0,00	5.651.856,00
TOTAL GERAL	94.131.415,00	31.816.327,00	125.947.742,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 23 de dezembro de 2024.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: P4L3NHJ6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/01/2025 - Nº 3768. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>